

2255

Redacção do Jornal do Recife
Estado Pernambuco 1900

ANNO II

Estado do Hospital-Geral - Victoria, 2 de Agosto de 1900

N.º 12

O PHAROL

ORGÃO DO PARTIDO OPERARIO ESPIRITO-SANTENSE

Redacção gerente *Amshel Goussary*

Propriedade de uma Associação

Editor *Uilano F. de Paula Moraes*



Chefe do Partido Operario FRANCISCO DE PAULA MORAES

Tendo convocado a reunião da classe operaria d'este Estado, e installado o Partido-Operario, isso a incentivo da Directoria do Centro Operario da Capital Federal, não podemos deixar de fazer nosso o programma que nos enviou.

Lamentamos sómente si não pudermos cumpril-o, porque sentimol-o um tanto mais forte-do que as nossas forças, e dos elementos de qua dispomos.

No entanto, empregaremos sempre todos os esforços para que se ja mantido, entre nós, todas as leitras de tão democratica lei.

1º Sustentar por todos os meios a seu alcance, ou pelos representantes da classe que ella mandar á assembléa legislativa, ou por intermedio do proprio centro executivo, todos os direitos das classes seja ella qual for a sua categoria.

2º Aprender, quanto for possível, as leis necessarias para tornar as habitções dos operarios mais hygienicas, confortaveis e baratas, com meios facis de condução.

3º Apresentar as leis imprescindivelmente urgentes para melhorar a educacção dos filhos dos operarios.

4º Combater toda e qualquer injustica em materia de impostos que, por falta de equidade, pezarrem sobre o operario, indevidamente.

5º Tomar as medidas necessarias para obter a diminuicção dos impostos aos generos de primeira necessidade.

6º Organizar, sem perda de tempo, um montepio dos operarios, pelo qual elles encontrem amparo no caso de doença e protecção no caso da falta de trabalho, de invalidez ou velhice.

7º Fazer desaparecer os impostos sobre a transferencia de terreno e assim dar impulso a obras de qualquer natureza, e permittir aos pequenos lavradores adquirir terreno por preço razoavel.

8º Valer para que seja mantida a lei que revogou as que regulavam a locacção de servico, e para fazer desaparecer as leis especias que dão aos grandes possuidores de terrenos qualquer preferencia injusta.

9º Criar escolas theoreticas e practicas, afim de ajudar as classes

operarias a adquirirem conhecimentos profissionaes e facilitar-lhes o ensino para estudar todas as novas invenções do progresso europeu e americano.

10º Abolir todos os privilegios e monopolios offensivos aos direitos e prejudiciaes aos interesses da classe operaria.

11º Reformar o systema judicial, afim de dar ao pobre a mesma justica que ao rico, evitando as delongas a que actualmte está sujeito o accusado antes da sentença.

12º Esforçar-se afim de regularizar e resolver a importante questão da duracção e remuneracção do trabalho.

Estabelecer um tribunal composto de membros da classe operaria e de industriaes para julgar todas as questões suscitadas, evitando assim graves ou outros disturbios que, além de serem um systema barbaro para obter justica, são allamnte dispendiosos e servem sómente para esbauijar os recursos economicos, que são o sangue o a vida das communhões industriaes.

Os cidadãos que mereceram da grande assembléa popular a confiança para dirigir o Partido Operario com o programma acima, são os srs.:

Francisco de Paula Moraes (chefe do partido) Eduardo Reinault, Manoel Antunes, de Andrade Gomes, Theophilo Alvares de Souza Coitinho (directores).

A secretaria do partido, n'esta capital, funciona á Ladoira Maria Urtiz n.º 7. Secretaria do Congresso dos Artistas.

O PHAROL

4 DE AGOSTO DE 1890.

Após as flores encontram-se os espinhos.

Hontem, foi a época florida, em que com o sorriso nos labios recebiamos as felicitações do nosso programma, e, encorajamento ao exito do nosso desideratum.

Hoje, porém, é o espinhoso recolhimento do gabinete: é a concentracção de nossas idéas, em um estreito circulo de evolução operaria.

Lamentamos que se não encontrara n'este estado officinas do governo, ou mesmo de particulares, nas quaes fosse necessario a nossa presença, inspecção, analyse, incentivo, e até reformas a indicar.

Apenas contamos entre nós uma officina official, e, essa pequena, dispondo de poucos elementos para uma construcção regular, de modo a se equiparar a outras identicas. Ainda assim, em tempo, daremos um projecto de melhora sensivel, economica e productiva, não só para o Estado, como a seus operarios, administração e corpo revisor.

Tenho de agir em um circulo tão acanhado, não podemos ir de encontro aos factos, esperal-os-emos.

Poranto, para não ficarmos em apathia, trataremos de produzir os elementos da mais palpitante necessidade: — A escola!

Isto é, um curso apropriado ao desenvolvimento theorico e pratico das artes e officios.

Não temos a louca pretencção de desejarmos um lyceu de artes e officios, da magestática importancia da capital federal.

Porém, contudo diremos, que, quando nos assistio a criação de aquelle estabelecimento, passo a passo, lueta por lueta, a desesperança e depois a tranquillidade que fraimos quando nossos esforços servem ao bem estar de nosso semelhante; não davamos por modo nem um enfraquecer na tentativa.

O que tinham elles mais do que nós, quando delinearum tão robusto edificio?

Um canto de uma casa que o governo offereceu, a boa vontade de um homem caridoso e um punhado de mancebos para o ajudarem.

Si, só com isto se pôde montar uma escola tão proveitosa, nos não devemos desaccorçoar da tambem ter um lyceu importante.

E o que nos falta?!

O canto de um predio do governo? — Temol-o.

Estamos informadas que o cidadão que dirige este esta'o, não encontrará difficuldade em pôr a disposição de nosso confrade, o distinto cidadão Francisco de Paula Moraes, a parte do palacido do governo, que foi occupada com a caixa economica.

Um homem caridoso?! — Temol-o!

Com mais força ainda, sem desfazer na heretica vontade de en-

fidezo commendador Bittencourt da Silva, porque, não é um só homem; é uma associação de muitos homens, a que, têm a sua frente um esforçado luetaador, o cidadão Paulo Moraes.

Um punhado de mancebos a ajudar?! — Temol-os, tambem!

Além daquelles que já nos fizeram offerecimento de seu tempo e saber, todos os dias, apresenta-se mais um, mais dois, que põem a nosso dispor tudo o que desejamos.

Sendo assim, o que nos falta pois?

E o pagamento immediato de todos os socios do Congresso dos Artistas, é pois com esses quinhentos réis de cada um d'esses factores do progresso, que se deve comprar a mobili e mais objectos necessarios, que devem contribuir para o desenvolvimento intellectual do artista espirito-santense.

PARA TODOS

DEVERES DOS HOMENS

(E. BANNE)

DEVERES NEGATIVOS

(Continuação)

Aos deveres positivos correspondem naturalmente aos deveres negativos: por isso a moral prohibe o odio, a injustica, a infidelidade, a ingratitude, etc.

Os deveres negativos do homem para com os outros fundam-se nos preceitos prohibitorios, que lhe vedam quanto es pôde lesar.

D'estes preceitos os principaes são os que nos prohibem attentar contra a vida, fazenda, liberdade e honra de nossos semelhantes; isto é, os que prohibem o homicidio, o roubo, a corrupção, a malicia, a calunnia, e tudo o mais que a isto se ref.

1º Homicidio é o acto de matar a outro sem direito de o fazer.

Ta malificio foi sempre considerado um grande crime, que a lei natural evidentemente prohibe e castiga.

A mesma lei, prohibe tambem tudo quanto lesa a integridade do ser humano, como mutilações, ferimentos, pancadas, encarceramentos, bulhas, subtrações de alimentos e vestios necessarios, etc.

Só o poder publico, ou o estado de accordo com suas leis, têm o direito de dispor da vida de seus subordinados em certas circunstancias, já por occasião das guerras

que decreta, já pelas sntenças que se administram em seu nome. Este segundo direito, deixou de ser; em virtude da abolição da pena de morte.

Só em um unico caso pôde o homem commetter o homicidio, e, in'la assim, sujeito a julgamento *daílei natural*; e é, quando em boa consciencia defende a sua vida, não o podendo fazer de outro modo.

Por esta verdade milita a persua são universal do genero humano, e o impulso natural de amar de cada um, á sua propria conservação; amor que é absolutamente necessario nos entes para se não deixarem destruir.

Ha um homicidio especial, diferente do ordinario só em ser acompanhado de certas formulas: é o que resulta do *combate singular*, denominado *duello*.

Este barbaro uso, foi classificado como meio lezissimo de descobrir os criminosos, desde o seculo VI até o XVII, era considerada os seus desastrosos resultados *Juizo de Deus*.

Depois não se usou senao como meio de vingar injurias e tirar despiques.

Em nossos dias felizmente, está quasi que extinto esse uso, que foi a capa de muitos homicidios

(Continúa)

AQUI E ACOLA'

« Que se diz no mundo »

Fui tomado de surpresa ao deparar com a publicação na *Gazeta da Victoria*, de uma carta que tinha escripto em caracter particular, ao meu presado amigo e mestre, n'as luctas dos direitos das gentes, nas pugnas da imprensa, o illustrado dr. Pessanha Povoas.

Acostumado desde muito ao papel de martyr voluntario do progresso moral e intellectual do meu paiz, curvo-me a fatalidade, (d'essa pequena inconveniencia do meu mestre), em apresentar-me como uma excepção a imprensa, até hoje aqui conhecida. E por isso procurarei manter de pé a sua sentença, mais pelo dever de respeito como discipulo, do que conscio de a poder executar.

« PARTIDO OPERARIO. Mestre o illustrado redactor.

Tenho a honra de communicar que o Congresso dos Artistas Espirito-Santenses, deliberou crear um orgão de defesa á classe operaria. isto é, dedicado ao Partido Operario. Outro-sim, inda que inabilitado, fizeram seu redactor principal ao signatario, que tem a honra de subscrever se de V. S.

Criado M^o. A1^o.

Ansbert Guarany.

O jornal intitula-se *Pharol*. Hoje exhibe-se.

O redactor dispõe de boa intelligencia e possui os segredos de dirigir uma imprensa de indole diversa a que o publico conhecia -- organ da classe operaria. Não tardará entrar em lucta contra os governos, na defesa dos direitos dos que elle representa ».

×

O illustrado e distincto redactor d'*O Estado do Espirito-Santo*, o erudito e circumspecto cidadão Cleto Nunes Pereira; externa-sea no nosso respeito de modo seguinte:

« Apareceu hontem o primeiro numero d'*O Pharol* orgão do partido operario espirito-santense.

E' redigido pelo sr. Ansbert Guarany e publicar-se-á semanalmente.

O Pharol «será o medianoiro entre a classe operaria espirito-santense e o governo. Não intervirá nas luctas das parcialidades politicas do nosso estado, obedecendo em tudo ao programma do Centro Operario do Rio de Janeiro ».

A sua unica politica será o interesse do operario

Saudamos o nove companheiro de lides, dando-lhe a segurança de nos a sympathia pelo exito feliz da causa que se propõe a defender. »

×

A' illustrada redacção do *Federalista*, diz-nos:

« Recebemos *O Pharol*, orgão do Partido Operario Espirito-Santense, editado n'esta cidade, sob a intelligente redacção do nosso amigo Ansbert Guarany.

So distincto collega auguramos longa existencia, o que sejam inumeros os seus louros nas lides jornalisticas, prestando valioso auxilio ás classes que tão nobremente pretendem defender ».

Saudamos ao nosso collega com effusão de affectos ».

×

O esperançoso joven José Collatino do Couto Barroso, dignou-se honrar-nos dirigindo a no-so redacção a carta que abaixo publicamos.

Cidadão redactor. -- Segundo disse Boeayava, a imprensa é a eucharistia do pensamento, o marmore dos prelos é a mesa da communhão universal.

Podeis assentar-vos á esta mesa. O vosso apostolado concede-vos as honras de ter n'ella um lugar.

Affastar as classes operarias do servilismo cruel que no Brazil lhes impõem as necessidades da vida, por meio da defesa de seus interesses, é missão mais que nobre.

Além disso, acreditamos, haveis de ser fiel á doutrina.

Quanto a victoria d'aquelles, que têm por divisa ao lado da memoravel legenda de A. Conte outra não menos celebre -- Patria

o Trabalho. -- ha de ser forçosamente ganha.

E' necessario que cessem os preconceitos.

Ao direito da força deve succeder a força do direito.

O seculo é de luz!

Ha entrar mais esta conquista no espolio centenario. -- O alumno do Athenaeo, J. C. do Couto Barroso.

×

Agradecendo a gentileza de suas amabilidades, tomou unicamente a responder que estamos na firme proposito de cumprir o nosso programma.

30:000:000

A redacção d'*O Pharol* está tratando de organizar o projecto de uma empresa, por meio de accções, a qual tem por fim: -- trazer um adiantamento moral, individual e diverso á esta capital, de modo a nivelal-a ás que são consideradas adiantadas.

Além de todas as vantagens expendidas, ha uma mais eloquente, no nosso entender de artistas, que é: -- a distribuição de 30:000:000 entre os operarios que serão chamados á execução da dita empresa.

Para contentar a todos diremos que, os capitalistas que tomarem accções, podemos desde já garantir 15 % ao mez sobre seus capitales, isso no minimo.

Parabens

Já se acha entre nós, o mui distincto e cooperativo cidadão Wencesláu Prado, que havia ido a Capital Federal no intuito de pessoalmente pedir ao governo geral algumas melhoras para o porto d'este estado.

Ao cerebro esclarecido d'este cavalheiro, deve o estado do Espirito Santo relevantes serviços, e *O Pharol* saúda n'elle, um factor do progresso.

Temos recebido muitas felicitações, pela lembrança do systema no qual publicamos os Estatutos do Congresso dos Artistas.

Esse systema, além de impôr a leitura do que n'elle se contém, apresenta a grande vantagem de obter-se um livro fazendo apenas a despezas com a encadernação.

Logo que termina o referido estatuto, encetaremos a publicação de um romance, que, esperamos satisfará aos nossos leitores.

Aqui não tem

Officina de Chapeleiro

» » Tiuturoiro

» » lavrador

» » Ourives gravador

» » torneiro

» » Laticeiro

» » Marceneiro entalhador

» » Surrador de couros

» » Lytographia

» » Cuticeiro

» » Cabellereiro trançador

» » Cirurgueiro

» » Tanoeiro

» » Marmorista

» » Canteiros.

Adversidade

O Pharol declara receber e publicar todas as reclamações que lhe sejam dirigidas por qualquer de seus constituintes operarios, contanto que estas venham assignadas, e entregues pelo seu auctor, e sejam atinentes ao desenvolvimento do Estado e de interesse palpitante á classe de que é orgão.

Outro-sim, previno aos seus colaboradores que seus escriptos deverão ser assignados, independentes do pseudonymo e com que tenham de ser publicados, e, mais ainda, que as theorias n'ellas expendidas serão justificadas, explicadas na tribuna popular, si tanto for necessario.

Toda correspondencia deverá ser dirigida á rua -- Jo.é Marcelino n.º 9. -- Redacção e typ. d'*O Pharol*

ASSIGNATURAS

Trimestre	1\$500
Semestre	3\$000
Anno	6\$000

Os assignantes do interior, remettirão pelo correio a importancia de suas assignaturas e mais um numero de sellos de dez réis, que corresponda a remessa de jornaes.

COLUMNA FIRMS

VERIFICACAO DA HUMIDADE DAS PAREDES

(Revista dos Constructores)

Para descobrir os menores traços da humidade nas paredes, pôde empregar-se folhas muito delgadas de gelatina, que se prepara da da maneira seguinte:

Faz-se amolecer em agua um pedaço de gelatina, depois estende-se com os dedos sobre uma chapa de vidro previamente enxada, até que se tenha obtido uma folha muito delgada e perfettamenteemente unida. Deixa-se secar esta folha ao ar, aparam-se as extremidades e corta-se em pequenos bocados, que se conservam em sitio bem secco.

Si se supõe que uma parede é humida, passa-se lentamente uma d'estas folhas ao longo d'ella, sem porém, lhe tocar.

Quando se chega a um sitio humido, a folha revela, encarquilhando-se no mesmo instante.

A VOZ DO POVO

Cidadão redactor. -- Comprimentando-o, felicita-o pela feliz lembrança da publicação de um jornal para defesa da classe operaria, que tanto tem sido esquecida em nosso paiz.

Aproveitando a occasião tenho a honra de apresentar a sua approvação os eguinte trabalho, que, exprime os sentimentos de meu caração.

Batemos as portas do progresso, e com passo firme queremos trans-

por os seus vastos salões. Oh! fatalidade! Um grande obstáculo impugna nos a entrada. Este obstáculo, não é mais do que a falta de luz.

Luz do espirito, que durante o reinado da nação, foi-nos tolhida pelo governo monarchico para assim se sustentar a custa da ignorancia da maior parte do povo!

Hoje porém que nosso governo nos garante melhor futuro, devamos aproveitá-lo, si não para nós mesmos, ao menos para nossos filhos que mais tarde serão artistas cieios de luz, e, gozarão das festas e galas, que, se proporcionam nos grande salões do progresso.

Por isso devemos encaminhar nossos filhos á instrucção, acostumal-os ao trabalho, porque d'este modo é que se prepara o melhor caracter do homem o toda a autonomia de um povo.

Solicitamos pois do governo, toda facilidade possível, para com taes medidas, educarmos nossos filhos no caminho da luz e do progresso, tornando-os cidadãos tão dignos de si, como da patria que os viu nascer. — Saúde e Fraternidade. — *Theopisto de Oliveira, ourives.* — Victoria, 2 de agosto de 1890.

ANNUNCIOS

Licor depurativo vegetal
 APPROVADO PELA INSPECTORIA
 GERAL DE HIGIENE
 Unico deposito
PHARMACIA PESSOA
 RUA PRIMEIRO DE MARÇO
 VICTORIA

ENCADERNAÇÃO

DE

JOÃO PEREIRA CASSILHAS

DEPOSITO DE PAPELÃO

1ª CASA N'ESTE GENERO NO ESTADO DO ESPIRITO.SANTO

O proprietario d'este estabelecimento, luctando com difficuldade em encontrar papelão na nossa praça; resolveo montar um DEPOSITO de PAPELÃO nacional e estrangeiro de todas as grossuras que o consumidor exigir.

ENCADERNAÇÃO

2ª CASA N'ESTE GENERO NO ESTADO DO ESPIRITO.SANTO

JOÃO PEREIRA CASSILHAS, artista e ex-empregado da muito conhecida casa dos srs. Moreira, Maximino & Cª, com grande officina de encadernação á rua da Quitanda n. 111 e 113, e ex-mesre da conhecida officina de sr. Augusto dos Santos, á rua da Carioca n. 31, no Rio de Janeiro, hoje Capital Federal,

e outras, onde gosou da maior estima e consideração, comunica aos seus patricios e ao publico da capital e do interior, que está estabelecido com officina de encadernação á Rua Duque de Caxias n. 57, onde espera merecer a confiança d'aquelles que a quizerem dispensar, garantindo que dispõe de bom material, e machinas aperfeiçoadas — systema Poirier.

Aprompta todo e qualquer livro, seja qual fôr a quantidade e formato, tanto em branco como impresso. Manda vir da Capital Federal toda e qualquer encomenda concernente ao seu ramo de negocio, attende a todo o pedido que venha do interior, contracta todas as obras concernentes á sua profissão por commodo preço

57 -- RUA DUQUE DE CAXIAS -- 57

João Pereira Cassilhas.

Curador geral de orphãos

ANTONIO AYRES DE AGUIAR

ESCRITURARIO APOSENTADO NESTE ESTADO E PROCURADOR

Encarrega-se de qualquer negocio administrativo nesta capital.

RUA JOSE MARCELLINO N. 16.

VICTORIA.

AO ARMARINHO DO VICTOR

Recebeu pelo *Mayrink* grandes novidades em

Modas, armarinho, fazendas

Gravatas Perfumarias

VER PARA CRER

A' Bota Elegante

A. SILVA C. proprietario do estabelecimento d'aquelle titulo á rua Duque de Caxias, vai mudar-se para a mesma rua, onde foi a antiga AMERICANA, e tabelecimento de fazendas; pelo ensejo da mudança ficará á disposiçã do publico d'esta capital não só os bons artigos de seu anterior estabelecimento, como ainda mais o novo e deprimada phantasias para estêr do novo estabelecimento, calçados, roupas brancas, chapéus de seto, perfumarias, etc, etc

As Silva! As Silva!
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 56

§ 5º Trabalhar por todos os meios ao seu alcance, e dentro da força do «Congresso», para crear salas onde os associados se possam instruir.

§ 6º Nomear comissões para o bom desempenho dos fins do «Congresso», quer d'entre o seu soio, quer d'entre os associados em geral.

§ 7º Attender a todas as reclamações feitas que qualquer socio indistinctamente lhe fizer.

§ 8º Apresentar a assembléa geral, ordinaria ou extraordinaria, um relatório circumstanciado do estado do Congresso.

§ 9º Convocar a assembléa geral quando julgar conveniente.

§ 10º Corresponder-se com todas as sociedades a sociedades que possam auxiliar este «Congresso».

§ 11º Resolver em todos os casos não previstos nos presentes Estatutos, de accordo com os membros do conselho.

§ 12º Formular os regulamentos internos que a experiencia julgar conveniente para a boa execução d'estes Estatutos.

Art. 20º. A directoria e conselho durará por espaço de um anno.

Art. 21º. Não poderá fazer qualquer contracto sem auctorisação da assembléa geral.

Art. 22º. Para se reunir officalmente em conselho, é mister que estejam pelo menos quatro membros do conselho.

Art. 23º. No caso de não haver sessão por falta de numero de socios, annunciarse-á de novo, sendo que d'esta vez poderá funcionar, desde que se achem presentes dez membros, inclusive os da directoria.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 5º. Todo o socio tem direito de votar e ser votado para qualquer dos cargos da Directoria: exceptuando-se:

§ 1º Os que estiverem suspensos.

§ 2º Os que estiverem envolvidos em processo crimae.

Art. 6º. O socio que não souber ler, nem escrever, não poderá ser votado, e reputar-se-ão nulos os votos que sobre elle se fizerem.

Art. 7º. Todo o socio que entender que a Directoria lhe falta a justiça, ou infringe os Estatutos e mais resoluções do «Congresso», tem o direito de representar por escripto ao conselho; e, não conformando-se com a sua decisão, poderá rerepresentar á assembléa geral.

Art. 8º. Toda a vez que 15 ou mais socios, no pleno gozo de seus direitos, requirem, motivando, a convocação extraordinaria da assembléa geral, o presidente do «Congresso», dentro do prazo impreterivel de 15 dias, a convocará.

Art. 9º. Todo o socio, no gozo de seus direitos, poderá reclamar da Directoria ou conselho a observação exacta dos presentes Estatutos.

Art. 10º. Todo o socio tem o direito de apresentar por meio de proposta escripta e assignada, dirigida á Directoria, toda e qualquer medida que lhe parecer proveitosa ao melhoramento em geral do «Congresso».

ATENÇÃO!
FUNDAÇÃO & COMP.
 Recentemente chegados da Capital Federal, trouxeram para seu estabelecimento de
 Fogendas,
 Armazéns,
 Perfumarias,
 Roupas feitas,
 Chapéus etc.
 um esplendido sortimento de tudo quanto ha de melhor n'aquelles artigos.
 Promettam vender muito barato para com este expediente poder vender muito.
 Preços fixos e só a dinheiro.
AO FUNDAÇÃO & COMP.
 RUA DUQUE DE CAXIAS N. 41.

Ao 1º barateiro
 São os mais conhecidos e reconhecidos as grandes novidades, que este grande emporio commercial, offerece a sua respeitavel freguezia.
 Para prova, já se acha na Alfandega um colossal sortimento de novidades do que se chama,
Chão, bom e barato
AO PRIMEIRO BARATEIRO
CASA DO LEMOS.

ALFATIARIA
 DE
SIQUEIRA & MORESSES
 Apronta-se qualquer obra com promptidão, por modicos preços.
43, RUA DUQUE DE CAXIAS, 43
VICTORIA.
PROFESSOR
PRECISA-se de um professor de
 Portuguez, Francez e Arithmetica, para informações no escriptorio d'esta folha.

GRANDE DEPOSITO DE CALÇADO CLARK
R. S. Almeida & Filho
RUA PRIMEIRO DE MARÇO
VICTORIA.
THEOPESIO DE OLIVEIRA
 Carilveo, galvanizador e prateiro
 incumbe-se de todo e qualquer trabalho relativos a sua arte.
 Garante modicidade de preço e maxima promptidão.
RUA JOSE MARCELLINO N. 8.

AOS DOIS EMBLEMAS

Casa Paula Moraes

FABRICA DE MOVEIS

Completo sortimento de Pinhos de Riga e Branco, Ferragens, Tintas, Vernizes, Vidros e tudo preciso para com a maior promptidão executar-se qualquer contracto, quer de edificações quer de marmenaria.

Fabrica se armações para qualquer ramo de negocio
 Et tudo concernente a obras de esquadria.

Variedade em porta-bustos, porta-estatuas, porta-flores e muitos outros objectos de decoração e para uso domestico

25 — RUA DUQUE DE CAXIAS — 25

Francisco de Paula Moraes.

— 4 —

CAPITULO V

DAS PENAS DOS SOCIOS

11. Não poderá votar, nem ser votado, o socio que não estiver quites com este «Congresso».

Art. 12. Perderá o direito de socio do «Congresso»:

§ 1º. O que se atrasar 3 mezes nas suas mensalidades.

§ 2º. O que abandonar o lugar para que tiver sido eleito ou nomeado, sem causa justificada.

§ 3º. Os que por falsas informações forem admitidos ao gremio social, e que depois se verificarem não terem os requisitos exigidos no art. 3º § 1º.

§ 4º. Os que forem condemnados em ultima instancia por crimes infamantes.

§ 5º. Os que tentarem directa ou indirectamente destruir essa associação, perturbal-a ou desconcertal-a na opinião publica; sendo n'este caso sujeitos a julgamento perante o conselho, podendo contudo, o socio a quem tiver sido imposta esta pena, appellar da decisão d'este para a assemblea geral.

Art. 13. Serão impostas as penas de suspensão:
 § 1º. Ao socio que, com desordens e atitudes perturbal os trabalhos da directoria e conselho, ou da assemblea geral, sem nem um protesto; sendo julgado na assemblea geral que se seguir.

§ 2º. Os socios que tiverem más habitos.

Art. 14. O socio que tiver sido expulso do «Congresso» ou d'elle se demittir, perderá toda e qualquer quantia que tenha concorrido para os cofres do «Congresso».

Art. 15. O socio que estiver incursão nas penas do art. 12º § 1º e prozir com tres membros da

— 5 —

profissão que occupa, não ter satisfeito até aquella data a importância de suas mensalidades, por motivos alheios a sua vontade, a Directoria observará o seguinte:

§ 1º. Muecar-lhe-á novo prazo que achar sufficiente para a sua liquidação.

§ 2º. Comunicará por officio ao infractor essa deliberação, e levará igualmente ao conhecimento do thesoureiro do «Congresso», para as suas respectivas notas.

Art. 16. Se fôrdo esse prazo, não tiver o socio ainda se liquidado com o «Congresso», serão applicadas as penas do art. 12º.

CAPITULO VII

DA DIRECTORIA DO «CONGRESSO»

Art. 17. O Congresso será administrado por uma Directoria, composta de seis membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um 1º e um 2º secretarios, um thesoureiro e um procurador.

Art. 18. Haverá tambem um conselho, o qual será composto de um membro de cada profissão, o qual será eleito por os seus respectivos collegas.

Art. 19. A directoria e conselho compete:

§ 1º. Reunir-se duas vezes por mez extraordinariamente sempre que fôr ao caso, por convocação previa do presidente ou de quem o substituir.

§ 2º. Executar e fazer executar os presentes Estatutos.

§ 3º. Tomar contas ao thesoureiro ou a qualquer outro funcionario; approval-as ou rejeital-as.

§ 4º. Representar o «Congresso» em seus actos.